



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0010

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

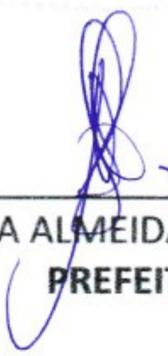
A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para serviço de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação e no Termo de Referência, objetivando, atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Pau dos Ferros/RN, a presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. ( Atualização dada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021).*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor do Sr. **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 14.191.997/0001-19, no valor de R\$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Pau dos Ferros/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
PREFEITA